



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 002/2022 - LEG

AUTOR(A) : JEAN CARLOS MOMENTE BUENO

SÚMULA: - Regulamenta Parada de ônibus na Praça da Cenoura no Município de Marilândia do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. Fica criado o Ponto de Parada de Ônibus na Avenida Ponta Grossa, na Praça da Cenoura em Marilândia do Sul.

Parágrafo único. O ponto de parada de ônibus de que trata o caput, deverá ter a devida sinalização horizontal e vertical.

Art. 2º. Poderá parar para embarque e desembarque os ônibus escolares, ônibus de linha metropolitana, ônibus pertencentes ao município, ônibus particular e ainda quaisquer outros veículos cuja finalidade seja o transporte de passageiros como micro ônibus, Vans, Combe e similares.

Art. 3º. O veículo poderá ficar o tempo que for necessário para o embarque e desembarque, permanecendo com o motor ligado ou com o pisca alerta ligado.

Art. 4º. Os demais veículos que parar ou estacionar neste ponto de parada de ônibus, será multado pela infração, conforme prevê o Código de Transito Brasileiro (CTB).

Art. 5º - Esta LEI entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 18 de fevereiro de 2022.

JEAN CARLOS MOMENTE BUENO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de regulamentar a parada de ônibus na Praça da Cenoura, seja transporte escolar, metropolitano ou transporte particular de passageiros.

Hoje mesmo não regulamentado, lá é parada de ônibus escolar e também do Ônibus metropolitano. O problema é que na falta de regulamentação, não há sinalização e os motoristas acabam por estacionar seus carros neste local e os ônibus por sua vez param na avenida, colocando em risco os passageiros que embarcam e desembarcam e também os motoristas que transitam naquele momento por esta região.

Por sorte ainda não ocorreu acidente grave no local, mais há diversos relatos de quase acidentes e quase atropelamentos. E acredito que o poder público deva se mobilizar antes que aconteça algum acidente importante.

Desta forma peço o apoio dos colegas vereadores para aprovação da matéria, e de antemão agradeço aos pares.

Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 18 de fevereiro de 2022.

JEAN CARLOS MOMENTE BUENO

Vereador